



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado das Paraíba, designado pela portaria, torna público que no dia **23 de janeiro de 2024, às 08:00 (oito) horas**, na sala de reuniões no anexo do prédio da Prefeitura de Quixaba, localizada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 - Centro Quixaba/PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes:** impreterivelmente até às 08:00 (oito) horas do dia 23 de janeiro de 2024;
- **Sessão de Credenciamento:** às 08:00 (oito) horas do dia 23 de janeiro de 2024;
- **Sessão de Abertura da Proposta:** logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura de Quixaba, localizada à Rua Francisco de Pereira de Assis, 295 – Centro, Quixaba/PB.

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

21. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Pessoa Física (civil), Empresários Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
22. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
  - c) Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 07h30min as 12h00min, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, nesta cidade Quixaba (PB), cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, das 07h30min as 12h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, nesta cidade Quixaba (PB).

3.6. Não serão conhecidos as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto a Pregoeira, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

b) Última alteração do Contrato Social. (Cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

c) Tratando-se de Procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

**reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES NESTE PROCESSO**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(apresentar os originais para conferência)**. Caso a Procuração apresentada não seja específica para o processo em epígrafe o portador não poderá representar a empresa no certame.

d) Documentos pessoais do representante legal e do procurador: Identidade, CPF;

e) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

f) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

g) Certidão da Junta Comercial atestando o enquadramento na condição de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da Licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante, nem mesmo no que tange a entrega de documentos e/ou envelopes.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim e nem conste de a especificação deste pregão.

4.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

4.11. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo decisão fundamentada da Pregoeira.

4.12. Para credenciamento de Pessoa Física:



ESTADO DAPARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- a) Tratando-se do Licitante *in persona*: Documento de Identidade ou outro que contenha foto (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência pela equipe de apoio).
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeira, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Proposta de Preço”), na forma da alínea “a” a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos Licitantes:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO) – 2 VIAS DEVIDADAMENTE ASSINADAS E NUMERADAS

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.

5.3. A Proposta para o(s) Iten(s) licitado(s) deve ser apresentada em 02 (duas) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datada, rubricadas e numeradas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como conter a descrição dos preços em algarismo e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta-corrente e praça de pagamento) e número do processo de Pregão.
- b) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- c) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- d) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.
- e) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a esta prefeitura



## ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

sem ônus adicionais.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

5.7. Considerando que o Pregão é Presencial, não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da aquisição são coerentes com os de mercado.

---

c) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço unitário, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

6.5.1. O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado a Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada Item que compreende a proposta.

6.6 . A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do Licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor do Item**, e o estimado para a contratação

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

6.9. Só será aceito lance cujo **preço por Item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do Item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pela Pregoeira no ato da sessão.

**6.10.** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço Item**.

6.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. Para efeito do disposto no Item 6.11, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

---

6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

6.12.5. O disposto no Subitem 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Em seguida, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8. deste Edital.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 17. do Edital.

6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10. deste Edital.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio e Representantes das Licitantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os Licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

---



**ESTADO DAPARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum Licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Se o Licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. Deste Edital.

6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15.e6.16.

**7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES – ENVELOPE “B”**

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Habilitação”), na forma da Alínea “a” a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionado para Habilitação (Envelope “B”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2024  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.4. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de



## ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.5. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3.Alínea “f” deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do Licitante no certame licitatório.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

8.1. O Envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa, do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 01 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

b) Declaração, de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 02 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

c) Declaração, de que concorda com todas as condições e termos do presente edital.

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da Licitante, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **8.2.2.RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) Última alteração do contrato social. (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

d) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

#### **8.2.3.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.



**ESTADO DAPARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão relativa as Contribuições Previdenciárias, ou ainda prova de garantia em juízo do valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Alvará de funcionamento atualizado.

**8231. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.**

- a) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da Licitante.
  - a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por empresa privada deve estar em papel timbrado da empresa concedente, constar o CNPJ da empresa da mesma e descrever especificamente em seu texto o bem/serviço fornecido, sob pena de não ser aceito.

**8.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias



## ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.

8.5. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou se os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites, terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. No julgamento da Habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.10. No caso de inabilitação, A Pregoeira poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado formalmente vencedor.

8.11.1. Caso o Licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior á fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.11.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os presentes.



## ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### 8.13. Relativa a habilitação de pessoa física:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência do proprietário do veículo (MOTO);
- d) Documento do DUT (MOTO) atualizado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

### 9.DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais Licitantes, a Adjudicação em favor da Licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

### 10.DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais Licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos

10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 07h30min as 12h00min, em horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba – PB.

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do Licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A motivação da decisão da Pregoeira poderá ser vistos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixaba (PB), situado na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro, Quixaba (PB). Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 07h30min a 12h00min.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver



## ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1.A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos serviços cotados, antes da Homologação do certame.

### 12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento vigente (2024) com a seguinte rubrica:

**Unidade Orçamentária:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1016 Implantação e Estruturação do bloco de Média e Alta Complexidade Hospitalar; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS; 3390.39 99; 3390.36 99.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado Neste Contrato.

### 14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.



## ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### **15. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

15.1. A Contratada deverá fornecer o material ou prestar os serviços objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

15.2. O prazo de início do serviço será a partir do recebimento da Ordem de serviço respectivamente, emitidos pelo Setor competente da Prefeitura, deverá ser de até 05 (cinco) dias.

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de serviços, devidamente atestada pelo funcionário Solicitante e todas as certidões atualizadas e válidas.

15.3.1 o pagamento da nota fiscal ficará condicionada a entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas e devidamente autenticadas sob pena da não entrega ou a falta de alguma o pagamento não será efetuado.

15.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

### **16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. As multas previstas no Subitem 17.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

### **18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA**

19.1. A Contratada deverá fornecer os serviços objeto deste edital imediatamente após receber a autorização de Fornecimento de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba -PB.

19.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS – CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas, com as demais certidões.

19.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.4. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se refere.

19.5. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



## ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

197. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3. A Prefeitura Municipal de Quixaba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as Licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 07h30min às 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura de Quixaba, sito na Rua Francisco Pereira de Assis, nº 295, Bairro Centro – Quixaba – PB.

20.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 005/2015 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, não sendo necessário nova convocação.

20.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

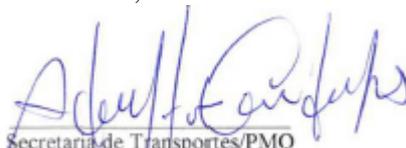
Anexo II – Modelo da Proposta.

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declarações:

Anexo V – Minuta de Contrato.

Quixaba - PB, 18 de dezembro de 2023.

  
Secretaria de Transportes/PMQ



**ESTADO DAPARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

**1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2003, de 17.04.2003, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

**2 – DO OBJETO**

Contratação visando a prestação de serviços de contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**3 – ESTIMATIVA DE CONSUMO:**

Secretaria de Educação:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Modelo – Tipo de Veículos</b>	<b>SEGURO TOTAL DO VEÍCULO</b>
<b>1</b>	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Educação.</b>	<b>Mês</b>	<b>11</b>	potência mínima 125cc	Para o licitante.
<b>2</b>	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Educação.</b>	<b>Mês</b>	<b>11</b>	potência mínima 125cc	Para o licitante.
<b>3</b>	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Educação.</b>	<b>Mês</b>	<b>11</b>	potência mínima 125cc	Para o licitante.
<b>4</b>	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Educação.</b>	<b>Mês</b>	<b>11</b>	potência mínima 125cc	Para o licitante.
<b>5</b>	<b>Veículo automotor tipo</b>	<b>Mês</b>	<b>11</b>	potência mínima	Para o



ESTADO DAPARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

	motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Educação.			125cc	licitante.
6	Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Educação.	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.

Secretaria de Administração:

7	Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Administração.	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.
8	Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Administração.	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.

Secretaria de Esporte e Cultura:

9	Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Esporte e Cultura.	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.
---	--	-----	----	-----------------------	-------------------

Secretaria de Agricultura:

10	Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Agricultura.	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.
11	Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.



ESTADO DAPARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

	disposição da Secretaria de Agricultura.				
--	--	--	--	--	--

Secretaria de Estradas e Rodagens:

12	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Estradas e Rodagens.</b>	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.
----	---	-----	----	-----------------------	-------------------

Secretaria de Saúde:

13	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Saúde.</b>	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.
14	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Saúde.</b>	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.
15	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Saúde.</b>	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.

Gabinete da Prefeita:

16	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição do Gabinete da Prefeita.</b>	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.
----	--	-----	----	-----------------------	-------------------

Secretaria de Finanças:

17	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Finanças.</b>	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.
18	<b>Veículo automotor tipo</b>	Mês	11	potência	Para o



ESTADO DAPARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

	<b>motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Finanças.</b>			mínima 125cc	licitante.
--	---	--	--	-----------------	------------

Secretaria de Assistência Social:

19	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Assistência Social.</b>	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.
20	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Assistência Social.</b>	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.

Secretaria de Infraestrutura:

21	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Infraestrutura.</b>	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.
22	<b>Veículo automotor tipo motocicleta, em ótimo estado, à percorrer zona Urbana e Rural, para atividades administrativas a disposição da Secretaria de Infraestrutura.</b>	Mês	11	potência mínima 125cc	Para o licitante.

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 002/2024, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela



## ESTADO DAPARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

- 4.2 Nenhum serviço poderá ser realizado pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### **6 – VALIDADE DA PROPOSTA**

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

### **8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

### **9 – REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 9.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **10 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DAPARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Anexo II  
MODELO DA PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

Os dados da licitante:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Cep: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ C/C nº: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, informamos a seguir os nossos preços para contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODEL O	QTD.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Cidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DAPARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Anexo III  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

*(usar papel timbrado da licitante )*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de(a)  
\_\_\_\_\_, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2024, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de  
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim,  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Anexo IV  
MODELO DE DECLARAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

*(usar papel timbrado ou personalizado da licitante)*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

*(usar papel timbrado ou personalizado da licitante)*

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

*(usar papel timbrado ou personalizado da licitante )*

**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DAPARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**ANEXO V – MINUTADO CONTRATO**

CONTRATO CPL Nº /2024

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA, QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXABA - ESTADO  
DA PARAÍBA E A EMPRESA/ PESSOA FISICA**

.....

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco de Assis, 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba-PB, Cep: 58.733-000, neste ato representada por sua prefeita constitucional, a Sra. \_\_\_\_\_, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**.

**DO OBJETO**

10.2 CLÁUSULA 01 - contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicleta, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da Zona Rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, mediante especificação no termo de referência e proposta aprovada em anexo, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, com fiscalização de cada Secretaria solicitada do município de Quixaba/PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço unitário- art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$** .....  
(.....), dando um valor mensal de **R\$** .....  
(.....) para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO, mediante nota fiscal e recibo assinado.

**• DO REAJUSTE CONTRATUAL**

CLAUSULA 04 – Os serviços de locação das motos, não terá reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas no Processo de Pregão Presencial nº 002/2024.

**• DOS PRAZOS**

CLAUSULA 05 - O prazo deste Contrato será a partir do dia da assinatura do presente contrato com vigência de ..... (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das



**ESTADO DAPARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

partes (art. 57, parágrafo II, c/c art. 55, inciso IV e 65 inciso II, da Lei nº 8.666/93).

• **DOS RECURSOS**

CLAUSULA 06 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Prefeitura, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** .....; **ELEMENTO DE DESPESA:** ....., com recursos oriundo do Orçamento corrente/programas e outros, em conformidade com a Lei 8.666/93 (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

\* **DAS OBRIGAÇÕES**

CLAUSULA07 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;

b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;

c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

\* **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLAUSULA 08 - O contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

\* **DAS PENALIDADES**

CLAUSULA 09 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

\* **DA RECISÃO**

CLAUSULA 10 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

\* **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DAPARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

CLAUSULA 11 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

**\* DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 12 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

PARAGRAFO PRIMEIRO – Para ajudar o desenvolvimento local, a CONTRATADA, caso deseje subcontratar alguma pessoa física ou jurídica, deve priorizar a mão de obra local.

**\* DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 13 – O serviço deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como a mercadoria adquirida deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do (a) Prefeita, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**\* DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 14 - O foro da cidade de ..... é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), .....de.....de 2024.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª..... CPF: .....

2ª..... CPF: .....